



**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA      PROCESSO 1728/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 14.343**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê validade indeterminada de laudo que ateste a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

**PARECER 187**

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

A presente proposta visa prever validade indeterminada de laudo que ateste a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

Embora a boa intenção do nobre autor, a matéria em comento é inconstitucional, por usurpar a competência da União para estabelecer normas sobre a previdência social, conforme parecer n.º 1.307 da Procuradoria Jurídica da Casa.

Daí porque, em conclusão, este relator expede **voto contrário**.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
“Cícero da Saúde”  
**Presidente e Relator**

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Vêtor Oeste”

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**  
“Márcio Cabeleireiro”

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
“Quézia de Lucca”



